

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, que entre si fazem a APPM e a empresa ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS -APPM, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n.º 05.821.962/0001-25 com sede na Av. Pedro Freitas, 2000 bairro São Pedro, Centro Administrativo- Teresina PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **GIL CARLOS MODESTO ALVES**, brasileiro, casado Médico, doravante denominado designado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME, sede estabelecida na Rua Pio IX, 3215 bairro São Pedro Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.921.279/0001-08, neste ato representada por seu sócio **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CRC/PI 6.379/O, brasileiro, Contador, sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-130, Teresina - Piauí, CELEBRAM ENTRE SI O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com a previsão contida no art. 57 -II, art. 65, II, e § 1º da Lei n.8.666/93, contendo o ato de autorização e RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório realizado através do **Processo de Inexigibilidade N.º 01/2017**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

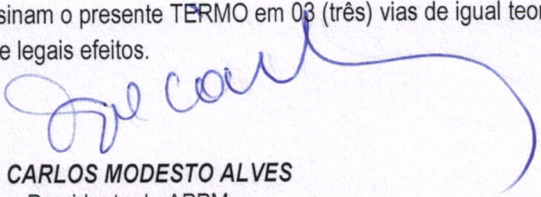
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses o contrato n.º.001/2017 cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, elaboração de balancetes mensais, balanço anual, de Projeto de Lei Orçamentária, LDO, PPA envio de prestação de contas via documental e eletrônica (SAGRES) para TCE, Elaboração de folha de pagamento e obrigações acessórias e informação ao TCE, DIRF, RAIS, alimentação do Portal da Transparência e prestação de contas de Convênios da APPM.

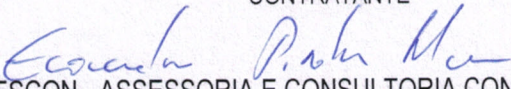
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o mesmo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato n.º. 01/2017.

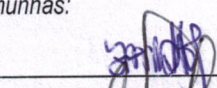
E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina(PI), 22 de Dezembro de 2017.


GIL CARLOS MODESTO ALVES
Presidente da APPM
CONTRATANTE


ASSESCON - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - ME
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1)  RG: 1083-494-PI

2)  RG: 211-067-PI

